



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Lei nº 1499/2014

De 22/12/2014

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Sucesso, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

*I – O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e Poder Legislativo;*

*II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados.*

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 16.547.126,55 (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme quadro demonstrativo em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 10.507.397,85 (dez milhões quinhentos e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**;

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R\$ 6.039.728,70 (seis milhões, trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**.

*Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada como receita corrente e de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.*

RECEITA CORRENTE	
RECEITA TRIBUTÁRIA	735.764,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	707.645,23
RECEITA PATRIMONIAL	149.285,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.241,69
RECEITA INDUSTRIAL	123,83
RECEITA DE SERVIÇOS	11.652,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.579.474,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.469,72
TOTAL DA RECEITA BRUTA .....	18.458.657,68
(-) DED. RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.500.534,14)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA  
EDIÇÃO: 7109 PAG: C7  
DATA: 23/12/14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

CNPJ: 75.771.261/0001-04

TOTAL DA RECEITA CORRENTE	15.958.123,54
RECEITA DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	589.003,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.547.126,55</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal		R\$
01	Poder Legislativo	834.983,77
02	Gabinete do Prefeito	326.636,70
03	Secretaria de Administração	1.714.364,51
04	Secretaria de Finanças	766.585,57
05	Controladoria Interna	8.783,60
06	Secretaria de Obras e Serviços	1.154.384,63
07	Secretaria de Educação	3.486.132,96
08	Secretaria de Esportes	73.654,93
10	Procuradoria Jurídica	98.582,65
12	Secretaria de Agricultura, Pecuária Meio Amb.	110.248,56
13	Secretaria de Cultura	91.551,60
14	Secretaria Viação e Transportes	1.799.488,37
99	Reserva de Contingência	42.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>10.507.397,85</b>

b) Orçamento da Seguridade Social		R\$
09	Secretaria de Saúde	3.989.548,84
11	Secretaria de Assistência Social	705.920,86

c) Instituto de Previdência		R\$
15	Instituto de Previdência	1.344.259,00

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (b+c)</b>	<b>6.039.728,70</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ( a+b+c)</b>	<b>16.547.126,55</b>

### POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal	R\$
---------------------	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR  
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA  
EDIÇÃO: 7169 PAG: 07  
DATA: 23/12/14





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

CNPJ: 75.771.261/0001-04

01	Legislativa	834.983,77
02	Judiciária	98.582,65
04	Administração	2.237.244,91
12	Educação	3.486.132,96
13	Cultura	91.551,60
15	Urbanismo	1.111.395,43
16	Habitação	3.175,20
17	Saneamento	28.171,60
18	Gestão Ambiental	47.908,80
20	Agricultura	64.456,56
22	Indústria	4.233,60
26	Transportes	1.801.605,17
27	Desporto e Lazer	76.830,13
28	Encargos Especiais	579.125,47
99	Reserva de Contingência	42.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>10.507.397,85</b>

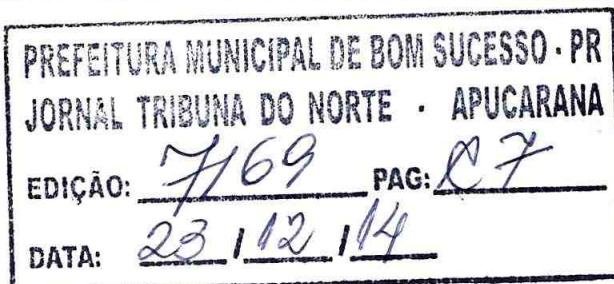
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>		<b>R\$</b>
08	Assistência Social	705.920,86
10	Saúde	3.989.548,84

<b>c) Instituto de Previdência</b>		<b>R\$</b>
09	Previdência Social	1.344.259,00

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (b+c)</b>		<b>6.039.728,70</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ( a+b+c)</b>		<b>16.547.126,55</b>

## POR SUBFUNÇÕES:

<b>a) Orçamento Fiscal</b>		<b>R\$</b>
031	Ação Legislativa	834.983,77
061	Ação Judiciária	98.582,65
122	Administração Geral	1.952.252,89
123	Administração Financeira	103.574,40
124	Controle Interno	8.783,60
129	Administração de Receitas	96.429,20
131	Comunicação Social	76.204,82
361	Ensino Fundamental	3.149.569,91
365	Educação Infantil	333.917,05
366	Educação de Jovens e Adultos	2.646,00
367	Educação Especial	0,00
392	Difusão Cultural	87.318,00
451	Infraestrutura Urbana	633.384,80
452	Serviços Urbanos	478.010,63





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

CNPJ: 75.771.261/0001-04

482	Habitação Urbana	3.175,20
511	Saneamento Básico	28.171,60
541	Preservação e Conservação Ambiental	47.908,80
602	Promoção da Produção Animal	6.879,60
606	Extensão Rural	59.693,76
661	Promoção Industrial	4.233,60
695	Turismo	4.233,60
782	Transporte Rodoviário	1.799.488,37
812	Desporto Comunitário	76.830,13
843	Serviço da Dívida Interna	427.939,97
846	Outros Encargos Especiais	151.185,50
999	Reserva de Contingência	42.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>10.507.397,85</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>		<b>R\$</b>
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	125.117,70
244	Assistência Comunitária	567.324,32
301	Atenção Básica	1.613.586,49
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.353.754,57
305	Vigilância Epidemiológica	22.207,78
306	Alimentação e Nutrição	13.478,84

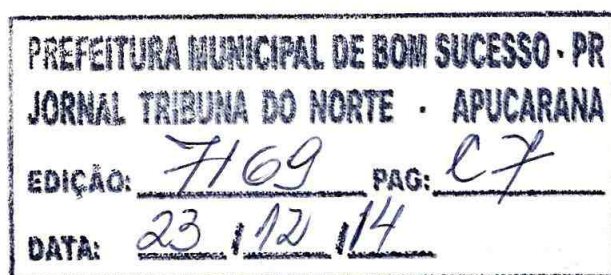
<b>c) Instituto de Previdência</b>		<b>R\$</b>
272	Previdência do Regime Estatutário	1.344.259,00

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (b+c)</b>	<b>6.039.728,70</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ( a+b+c)</b>	<b>16.547.126,55</b>

### RESUMO:

<b>RECEITAS PREVISTAS</b>	
<b>ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0.00</b>
<b>ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>15.202.867,55</b>
<b>ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>1.344.259,00</b>
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO PARA 2015</b>	<b>16.547.126,55</b>

<b>DESPESAS FIXADAS</b>	
<b>ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>834.983,77</b>
<b>ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>14.367.883,78</b>
<b>ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>1.344.259,00</b>
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO PARA 2015</b>	<b>16.547.126,55</b>







## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail pmbomsucesso@pop.com.br*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas nos parágrafos deste artigo:

*I - remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;*

*II - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;*

*III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;*

*IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;*

*V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.*

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 4º, desta lei.

Art. 6º - Fica o Instituto de Previdência de Bom Sucesso, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa orçamentária fixada para aquele Poder, servindo como recurso os constantes do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Bom Sucesso, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo através de Ato da Mesa Executiva.

*Parágrafo Único - O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA	
EDIÇÃO: 7169	PAG: 07
DATA: 23/12/14	

P



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*"caput" deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.*

Art. 7º - O Poder Executivo poderá proceder à suplementação, e ou redução das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2015, a fim de adequar o seu orçamento ao limite máximo definido constitucionalmente de 7% (sete por cento), relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2014, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no Parágrafo I, do art. 23, da Instrução Normativa nº 72 de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 8º - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro de 2014, não utilizados poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta Lei.

*Parágrafo Único - Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelecer a atualizações realizadas no Plano de Contas Único, contidas em Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal de Bom Sucesso, em 22 de Dezembro de 2014.

  
MAURICIO APARECIDO DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL

